



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 03/04/2025

Verônica Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.603

DE 02

DE ABRIL DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES.

Inclui no Calendário Turístico do Estado o espetáculo teatral Paixão de Cristo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o espetáculo Paixão de Cristo, realizado, anualmente, no Forte de Santa Catarina, localizado no município de Cabedelo- PB, durante a Semana Santa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador